



LIDO NA SESSÃO DO DIA  
31 MAI 2012  
1º Secretário

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO  01 JUN. 2012  Adair Marsola Secretário Legislativo	INDICAÇÃO	Nº 1215/12
-----------	--	-----------	---------------

AUTOR: DEPUTADO EUCLIDES MACIEL

DIVISÃO DE EXPEDIENTE  
Providenciado Em 05/06/2012

EPNLE 235/2012

Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todas as escolas de ensino médio e fundamental do Estado.

O Deputado que o Presente subscreve ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia os critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todas as escolas de ensino médio e fundamental do Estado.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender e dar eficácia a lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 em seu artigo 1º, aduz que “*in verbi*”.

Esta lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias de espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Considerando a acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com autonomia dos equipamentos urbanos, das edificações por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando as barreiras: qualquer entrave ou obstáculos que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas;



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO EUCLIDES MACIEL

Considerando pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitado sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo.

Este nosso pelito visa contemplar e estabelecer normas as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial aos alunos do ensino público. No entanto os alunos com suas mobilidades reduzidas enfrentam dificuldades e constrangimentos de locomover-se em suas escolas, serão necessárias modificações como: mobílias nos banheiros, salas de aula, quadra poliesportiva seguindo sempre as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 25 de Abril de 2012.

EUCLIDES MACIEL  
Deputado Estadual – Líder do PSDB